



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7005, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3892, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 4.279.214,83 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico			
17.05.13.391.0041.1.061 - PAC Cidades Históricas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	844	0108	2.553.675,51
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.174 - Atividade de Atenção Saúde Mental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	464	0159	15.000,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.01 - Gabinete do Secretário de Cultura			
21.01.04.122.0002.2.213 - Coordenação Secretaria de Cultura			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	693	0000	682,50
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.04 - Diretoria de Tecnologia da Informação			
11.04.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	123	0000	41.716,82
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	155	0000	56.090,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0054.2.070 - Centro Referência Especializado - CREAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	242	0029	1.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.174 - Atividade de Atenção Saúde Mental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	464	0159	1.100,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	678	0000	520,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29	0000	1.000,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	738	0000	2.300,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2561

09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72	0000	520,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	870	0108	1.564.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0009.2.245 - Parceria Policia Militar			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	617	0000	189,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	155	0000	11.640,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	421	0159	29.781,00
TOTAL DE CRÉDITOS			4.279.214,83

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico			
17.05.13.391.0041.1.061 - PAC Cidades Históricas			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	860	0108	2.553.675,51
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.174 - Atividade de Atenção Saúde Mental			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	467	0159	15.000,00
21 - Secretaria Municipal de Cultura			
21.01 - Gabinete do Secretário de Cultura			
21.01.04.122.0002.2.213 - Coordenação Secretaria de Cultura			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	694	0000	682,50
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.04 - Diretoria de Tecnologia da Informação			
11.04.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	124	0000	41.716,82
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	157	0000	56.090,00



13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0054.2.070 - Centro Referência Especializado - CREAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	246	0029	1.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.174 - Atividade de Atenção Saúde Mental			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	465	0159	1.100,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	679	0000	520,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	30	0000	1.000,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	730	0000	2.300,00
09 - Controladoria Geral			
09.01 - Coordenação da Controladoria Geral			
09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	73	0000	520,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	857	0108	1.564.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0009.2.245 - Parceria Polícia Militar			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	618	0000	189,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos			
12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	157	0000	11.640,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 10 | N° 2561

15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	419	0159	29.781,00
TOTAL RECURSOS			4.279.214,83

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de agosto de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7006, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3894, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 1.610.088,91 (um milhão, seiscentos e dez mil oitenta e oito reais e noventa e um centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	832	0054	32.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	834	0054	90.725,00
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	457	0159	110.700,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico			
17.05.13.391.0041.1.061 - PAC Cidades Históricas			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	868	0108	122.210,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.259 - Serviços Laboratório Análises Clínicas e Farmácia - MAC			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	486	0159	55.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.05 - Diretoria de Patrimônio Histórico			
17.05.13.391.0041.1.061 - PAC Cidades Históricas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	844	0108	130.504,50
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	832	0054	1.950,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39	0000	30.000,00
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.0.061 - Parceria com Entidades - SEDECIT			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	535	0000	8.257,60
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.451.0010.1.066 - Construção da Praça de Eventos			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	164	0108	182.680,17
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.04 - Diretoria de Tecnologia da Informação			
11.04.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	124	0000	291.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2561

15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.174 - Atividade de Atenção Saúde Mental			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	465	0159	10.835,00
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	388	0159	39.406,00
15.01.10.302.0036.2.259 - Serviços Laboratório Análises Clínicas e Farmácia - MAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	487	0159	35.000,00
15.01.10.302.0036.2.263 - Serviços de Média/Alta Complexidade - Ações Judiciais			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	504	0002	45.540,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0017.2.061 - Apoio para Situação de Emergência/Calamidade			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	852	0029	14.320,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	459	0053	199.000,00
15.01.10.302.0036.2.174 - Atividade de Atenção Saúde Mental			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	464	0159	175.000,00
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	24	0000	2.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	301	0001	22.000,00
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.0.081 - Parceria com Entidades - SEDECIT			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	535	0000	11.560,64
TOTAL DE CRÉDITOS			1.610.088,91

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	835	0054	32.400,00
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	855	0054	90.725,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2561

15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	472	0159	110.700,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.451.0010.1.023 - Requalificação Central			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	163	0108	122.210,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	472	0159	55.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.04 - Diretoria de Obras e Manutenção Urbana			
12.04.15.451.0010.1.023 - Requalificação Central			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	163	0108	130.504,50
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	855	0054	1.950,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretária de Comunicação e Eventos			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	45	0000	30.000,00
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretária de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	542	0000	8.257,60
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretária de Obras			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	145	0108	182.680,17
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.28.061.0000.0.010 - Precatórios Judiciais			
3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	62	0000	101.000,00
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.02 - Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços			
16.02.04.121.0039.2.271 - Apoio à Feira de Negócios			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	554	0000	50.000,00
16.04 - Diretoria de Desenvolvimento Rural			
16.04.20.606.0034.2.252 - Incentivo à Psicultura			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	562	0000	50.000,00
16.06 - Diretoria de Trabalho e Renda			
16.06.11.334.0028.2.273 - Apoio ao Desenvolvimento da Economia Solidária			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	571	0000	20.000,00



11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109	0000	70.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	424	0159	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	425	0159	5.835,00
15.01.10.302.0036.2.178 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	474	0159	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	475	0159	19.406,00
15.01.10.302.0036.2.179 - Cirurgias Eletivas - FAEC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	476	0159	35.000,00
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	385	0002	45.540,00
13 - Secretaria Municipal Deserv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.069 - Ações do IGD			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	224	0029	14.320,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.1.028 - Ampliação Unidade Central de Saúde			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	449	0053	199.000,00
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	0159	175.000,00
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.01 - Gabinete do Secretário de Administração			
11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	0000	2.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	299	0001	22.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 10 | N° 2561

16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	542	0000	11.560,64
TOTAL RECURSOS			1.610.088,91

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de agosto de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7009, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3894, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 2.102.623,44 (dois milhões, cento e dois mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	834	0054	169.200,00
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	855	0054	1.611.423,44
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	834	0054	322.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			2.102.623,44

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS		
Classificação	Fonte	Valor
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	0054	130.000,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	0054	39.200,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	0054	171.423,44
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	0054	1.440.000,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	0054	112.000,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	0054	210.000,00
TOTAL DO RECURSO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		2.102.623,44

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de agosto de 2020.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7010, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3894, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 1.095.060,64 (um milhão, noventa e cinco mil sessenta reais e sessenta e quatro centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	871	0247	822.476,83
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	872	0292	51.356,37
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	873	0292	31.603,92
10 - Secretaria Municipal da Fazenda			
10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda			
10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	874	0292	47.405,88
11 - Secretaria Municipal de Administração			
11.04 - Diretoria de Tecnologia da Informação			
11.04.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	875	0292	71.108,82
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	876	0292	43.455,39
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.04.122.0002.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	877	0292	27.653,43
TOTAL DE CRÉDITOS			1.095.060,64

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste decreto, de acordo com § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019 no valor de R\$ 1.095.060,64, conforme a seguinte especificação:

RECURSOS		
Classificação	Fonte	Valor
247 - QESE - Transf. do Salário-Educação - Exercício Anterior	0247	822.476,83
292 - Alienação de Bens	0292	51.356,37



Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste decreto, de acordo com § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019 no valor de R\$ 1.095.060,64, conforme a seguinte especificação:

RECURSOS		
Classificação	Fonte	Valor
292 - Alienação de Bens	0292	31.603,92
292 - Alienação de Bens	0292	47.405,88
292 - Alienação de Bens	0292	71.108,82
292 - Alienação de Bens	0292	43.455,38
292 - Alienação de Bens	0292	27.653,42
TOTAL RECURSOS:		1.095.060,64

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 14 de Agosto de 2020

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7011, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3892, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 159.166,67 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	23	0000	9.000,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57	0000	4.000,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	302	0001	59.000,00
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	264	0001	1.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	139	0000	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	143	0000	7.000,00
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	543	0000	5.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.04.122.0002.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	591	0000	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	596	0000	6.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	717	0000	2.000,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	737	0000	3.000,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	791	0000	500,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2561

13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.069 - Ações do IGD			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	221	0029	2.000,00
13.04.08.244.0054.2.070 - Centro Referência Especializado - CREAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	242	0029	1.360,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144	0000	8.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.069 - Ações do IGD			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	223	0029	4.666,67
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	544	0000	9.140,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530	0159	2.200,00
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	426	0159	6.200,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0009.2.246 - Parceria Corpo de Bombeiros			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	620	0000	1.100,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	678	0000	7.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			159.166,67

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	24	0000	9.000,00
08 - Procuradoria Geral			
08.01 - Coordenação da Procuradoria Geral			
08.01.04.062.0004.2.010 - Gestão e Manutenção da Procuradoria Jurídica			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	53	0000	4.000,00



14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	301	0001	59.000,00
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	260	0001	1.000,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	134	0000	10.000,00
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	538	0000	5.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana			
17.01.04.122.0002.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	589	0000	24.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	712	0000	2.000,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	730	0000	3.000,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	43	0000	500,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.069 - Ações do IGD			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	224	0029	2.000,00
13.04.08.244.0054.2.070 - Centro Referência Especializado - CREAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	246	0029	1.360,00
12 - Secretaria Municipal de Obras			
12.01 - Gabinete do Secretário de Obras			
12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	147	0000	8.000,00
13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social			
13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social			
13.04.08.244.0015.2.069 - Ações do IGD			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	224	0029	4.666,67
16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Des. Econ. Inov. e Tecnologia			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	542	0000	9.140,00



15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.305.0037.2.186 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	529	0159	2.200,00
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	424	0159	6.200,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0009.2.246 - Parceria Corpo de Bombeiros			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	619	0000	1.100,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	680	0000	7.000,00
TOTAL RECURSOS			159.166,67

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7012, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3894, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 4.566.821,67 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28	0000	6.000,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40	0000	28.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	41	0000	6.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	44	0000	500,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	297	0001	220.000,00
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.152 - Pagamento do Corpo Docente/Recursos do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	345	0018	2.011.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	349	0018	5.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	493	0002	1.387.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	494	0002	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	495	0002	54.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	497	0002	310.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	498	0002	3.000,00
19 - Gabinete do Prefeito			
19.01 - Coordenação do Gabinete do Prefeito.			
19.01.04.122.0002.2.111 - Coordenação do Gabinete do Prefeito			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	669	0000	279.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	671	0000	24.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	673	0000	44.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	788	0000	5.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.163 - Serviços Assistência a Saúde - PSF			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	423	0055	30.400,00

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2561

14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	307	0001	31.666,67
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.262 - Serviços Assistência à Saúde Especializada			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	834	0054	30.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0009.2.247 - Parceria Secretaria de Segurança Pública			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	622	0000	2.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	621	0000	505,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente			
23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	738	0000	2.100,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.175 - Manutenção dos Serviços Auxiliares Diagnose			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	470	0159	82.250,00
TOTAL DE CRÉDITOS			4.566.821,67

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - Secretaria Municipal de Planejamento			
06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento			
06.01.04.121.0002.2.005 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SEPLAN			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32	0000	6.000,00
07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos			
07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos			
07.01.04.122.0003.2.009 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SECOM			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47	0000	34.500,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.01 - Gabinete do Secretário de Educação			
14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	259	0001	120.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	260	0001	100.000,00
14.07 - FUNDEB			
14.07.12.361.0029.2.153 - Demais Recursos do FUNDEB			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	357	0019	2.016.000,00



15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	375	0002	1.759.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	606	0000	347.000,00
22 - Secretaria Municipal de Habitação			
22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação			
22.01.04.122.0002.2.221 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - Habitação			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	719	0000	5.000,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.171 - Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	456	0055	30.400,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental			
14.03.12.361.0029.2.129 - Material Escolar - Escolas Rede Municipal			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	311	0001	31.666,67
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	835	0054	30.000,00
17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana			
17.03 - Diretoria de Defesa Social			
17.03.06.182.0009.2.245 - Parceria Polícia Militar			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	618	0000	2.905,00
23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
23.02 - Diretoria de Gestão Ambiental			
23.02.18.541.0011.2.091 - Manutenção de Praças e Horto Florestal			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	748	0000	2.100,00
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.156 - Serviços Laboratório Análises Clínicas e Farmácia			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	407	0159	50.000,00



15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	472	0159	32.250,00
TOTAL RECURSOS			4.566.821,67

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de agosto de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2561

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



DECRETO N.º 7013, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3894, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 1.485.293,17 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e dezesseite centavos):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
15 - Secretaria Municipal de Saúde			
15.01 - Fundo Municipal de Saúde			
15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	837	0259	1.479.173,17
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	842	0259	1.120,00
14 - Secretaria Municipal de Educação			
14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional			
14.02.12.361.0032.2.126 - Gestão Transporte Interno			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	878	0245	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			1.485.293,17

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste decreto, de acordo com § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019 no valor de R\$ 1.485.293,17, conforme a seguinte especificação:

RECURSOS		
Classificação	Fonte	Valor
259 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. P	0259	1.479.173,17
259 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde-SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. P	0259	1.120,00
245 - PNATE - Transf.Rec.FNDE Ref.Prog.Nac.Transp.Escola	0245	5.000,00
TOTAL RECURSOS:		1.485.293,17

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhas, 26 de Agosto de 2020

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/147/2019

Partes: Município de Congonhas X VMF Construtora LTDA-ME. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o reajuste de preços no percentual de 4,29%. Valor: R\$ 73.201,44. Data: 01/10/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/047/2020

Partes: Município de Congonhas X Supermercado Vidigal LTDA-ME. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de leite em pó integral, destinado aos pacientes atendidos pela Assistência Social da Secretaria Municipal de saúde, com necessidades de complementação alimentar. Vigência 12 meses. Valor: R\$66.600,00. Data: 21/09/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/048/2020

Partes: Município de Congonhas X Supermercado Vidigal LTDA-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Paes, leite, manteiga e café com leite, para atender a Unidade Regional de Saúde Mental CAPS II e CAPS AD. Vigência 12 meses. Valor: R\$21.559,90. Data: 25/09/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/049/2020

Partes: Município de Congonhas X Thais Batista Pinheiro 10544257600-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Paes, leite, manteiga e café com leite, para atender a Unidade Regional de Saúde Mental CAPS II e CAPS AD. Vigência 12 meses. Valor: R\$48.880,00. Data: 25/09/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/178/2020

Partes: Município de Congonhas X Observatório Nacional de Segurança Viária e Veicular-ONSV. Objeto: O presente contrato tem por objeto a adesão do contratante ao “Programa Município Laço Amarelo”, desenvolvido com exclusividade pela contratada, consistente em um amplo pacote de serviços que inclui a realização de estudos técnicos e pesquisas, o fornecimento de conteúdos e dados técnicos, orientações e intercâmbio de informações relacionadas à segurança viária e veicular, além da promoção de campanhas educativas dirigidas aos condutores, pedestres, crianças, adolescentes, motoristas profissionais, e demais ações que contribuam para a redução dos acidentes de trânsito. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de 1º de outubro de 2020 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo, limitado a 60(sessenta) meses. Valor: R\$ 10.200,00. Data: 29/09/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/053/2020 – PRC 165/2020

Aquisição de jalecos para profissionais que prestam serviços na UPA 24h. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes ECM Comercial e Serviços Eireli: item 1 e Fortumel Comércio de Produtos Ltda.: item 2. Congonhas, 23/10/2020. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/059/2020 – PRC 176/2020

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, com pessoal capacitado e habilitado, para fornecimento e instalação de placas de inauguração das obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Congonhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Acarte Comércio e Serviços de Impressão Eireli: item 1. Congonhas, 23/10/2020. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/062/2020 – PRC 181/2020

Aquisição de equipamento médico hospitalar para atender ao Centro de Especialidades Médicas, que será adquirido com verba parlamentar nº 02566.54300/1160-07. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante G.P. Vezono Eireli: item 1. Congonhas, 23/10/2020. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/109/2020

Ratifico, na forma do artigo 24, IV da Lei 8666/93 c/c artigo 4º da Lei 13.979/2020, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, para aquisição de EPI'S necessários a proteção contra os riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social que estão na linha de frente de atuação junto à população de risco e vulnerabilidade social, para prevenção do COVID-19, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 23 de outubro de 2020. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2017, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA AJUDA DE ALTO MARANHÃO

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº 135, Centro, Congonhas/mg, neste ato representado por seu Prefeito, José de Freitas Cordeiro, portador do RG nº M-8555.430, CPF nº 245.186.116-91 e pela Secretária Municipal de Cultura, Mirian Lúcia Palhares Silva, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.010.966 e do CPF nº 828.961.606-93 e a Sociedade Musical Nossa Senhora Da Ajuda de Alto Maranhão, inscrita no CNPJ nº 20.131.389/0001-11, com sede na rua Nossa Senhora da Ajuda, 74, Distrito de Alto Maranhão, Congonhas/MG. Objeto: Visa a prorrogação de ofício do Termo de Fomento nº13/2017, em conformidade às disposições do Parágrafo único do Artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, haja vista a ocorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros para a execução do respectivo Plano de Trabalho em razão da suspensão temporária das atividades devido à pandemia de COVID-19, atividades estas restabelecidas recentemente de forma virtual, dentre outras. Vigência: fica prorrogada até 31/03/2021. Congonhas, 20 de outubro de 2020. José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas e Mirian Lúcia Palhares Silva, Secretária Municipal de Cultura.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMMA

Resultado da Reunião do dia 20 de outubro de 2020

AUTUADO: João Vicente dos Reis – Auto de Infração nº 686/2016 - Processo Administrativo 0009243/2016. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada, porém substituindo-se a sanção de multa aplicada por obrigação de fazer, consistente nas obrigações de manter o terreno limpo e cercado e de doar 10 (dez) mudas de espécies arbóreas nativas, mediante comprovação.

AUTUADO: César Vinícius Khater – Auto de Infração no 702/2016 - Processo Administrativo 0010448/2016. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada, mantendo-se a sanção de advertência aplicada no Auto de Infração 702/2016.

AUTUADO: Paulo Afonso Lara – Auto de Infração no 703/2016 – Processo Administrativo no 0010447/2016. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada, substituindo-se a sanção de multa aplicada por obrigação de fazer, consistente nas obrigações de manter o terreno limpo e cercado e de doar 10 (dez) mudas de espécies arbóreas nativas, mediante comprovação.

AUTUADO: Espólio de Lavínio Thimóteo da Silva – Auto de Infração nº 704/2016 - Processo Administrativo 0010446/2016. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada em face do Auto de Infração 704/2016, mantendo-se a sanção de advertência pela prática da infração ambiental prevista no art. 85, §3o, I, da Lei 3.096/2011.

AUTUADO: Espólio de Geraldo Clemente – Auto de Infração no 715/2016 - Processo Administrativo 0010838/2016. RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada em face do Auto de Infração no 715/2016, no entanto, substituindo-se a sanção de multa por advertência.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da SEMMA



ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, àAv. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
NYF5044	AG02649124	13/09/2020	736-61
HHX2492	AG02649160	13/09/2020	545-21
JUF4401	AG02649161	13/09/2020	545-21
PVU6052	AG02640431	14/09/2020	556-80
HEA2873	AG02640432	14/09/2020	736-62
HNE5477	AG02649551	15/09/2020	604-11
HKB1161	AG02649377	15/09/2020	554-14
QPJ3647	AG02649588	15/09/2020	762-51
DEF8669	AG02649245	15/09/2020	556-80
DXE2276	AG02649590	15/09/2020	554-11
NXU2985	AG02649126	15/09/2020	723-40
NXU2985	AG02649125	15/09/2020	653-00
GVV2793	AG02649129	16/09/2020	554-14
HZK7B30	AG02649128	16/09/2020	554-14
HNF0988	AG02649378	16/09/2020	554-14
OPL8C09	AG02645473	16/09/2020	554-14
OQL9446	AG02645476	16/09/2020	554-14
HLS2194	AG02649851	16/09/2020	604-12
GKS5276	AG02649131	16/09/2020	552-50
OQM5740	AG02649130	16/09/2020	552-50
QNX6106	AG02649132	16/09/2020	552-50
HNU8897	AG02649248	17/09/2020	763-32
HAO5871	AG02649508	17/09/2020	554-11
OYY7451	AG02649592	17/09/2020	762-52
AMI7925	AG02649593	17/09/2020	762-51
PZF6248	AG02647491	17/09/2020	605-01
OQQ3660	AG02649133	17/09/2020	573-80
HIW9271	AG02649134	17/09/2020	572-00
GSM6741	AG02649136	17/09/2020	723-40
HNX4886	AG02649135	17/09/2020	573-80
QOI2F46	AG02649671	18/09/2020	648-30
QOI2F46	AG02649670	18/09/2020	587-80



HNL2182	AG02645477	18/09/2020	554-14
KVF9183	AG02649594	18/09/2020	762-51
OPZ3413	AG02649552	18/09/2020	604-11
HKY1809	AG02649554	18/09/2020	604-11
OQQ7318	AG02645624	18/09/2020	556-80
HGF9990	AG02649852	18/09/2020	554-14
HOJ2074	AG02649309	18/09/2020	556-80
PXK2140	AG02649137	18/09/2020	605-01
OQX1089	AG02649162	19/09/2020	763-32
OJB7684	AG02649164	19/09/2020	545-26
OJB7684	AG02649163	19/09/2020	552-50
PEX0796	AG02640433	19/09/2020	554-14
HEM7719	AG02649165	19/09/2020	556-80
HKJ4943	AG02649166	19/09/2020	556-80
PVQ2887	AG02649672	19/09/2020	573-80
GTH5912	AG02649279	19/09/2020	604-12
EJS8022	AG02649673	19/09/2020	653-00
AFW4120	AG02649674	19/09/2020	653-00
HFP6377	AG02649167	20/09/2020	518-51
GYJ2091	AG02649168	20/09/2020	519-30
JNN9646	AG02644987	20/09/2020	556-80
HKG9798	AG02649853	21/09/2020	554-14
GXB1834	AG02649138	21/09/2020	545-21
HDQ5198	AG02649139	22/09/2020	554-13
PUT9549	AG02649854	23/09/2020	554-14
HAN3857	AG02649855	24/09/2020	554-11
QXY3H53	AG02645415	24/09/2020	556-80
HAI8041	AG02649858	25/09/2020	554-14
AHP6697	L0414550	25/09/2020	554-14
GWE6746	AG02649952	25/09/2020	762-52
HMD4398	AG02649951	25/09/2020	554-14
HNX2666	AG02645416	25/09/2020	545-26
HCH2266	AG02649510	26/09/2020	762-51
PUZ0910	AG02649677	28/09/2020	604-11

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 23/10/2020 - Total de registros: 66

JEFERSON DE ALMEIDA
DIRETORIA DE TRANSITO

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.043, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Dá nova redação ao artigo 2º, caput e §§ 2º e 3º do Decreto n.º 7.025, de 18 de setembro de 2020, modificado pelo Decreto n.º 7.032, de 30 de setembro de 2020, que Dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas no Município de Congonhas, alinhado com as normas e procedimentos do Programa “Minas Consciente”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal, e também o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e



CONSIDERANDO a necessidade de readequar as normas de funcionamento de atividades econômicas, estabelecidas pelo Decreto n.º 7.025, de 18 de setembro de 2020, modificado pelo Decreto n.º 7.032, de 30 de setembro de 2020, diante dos resultados apresentados pela Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, caput e §§ 2º e 3º do Decreto n.º 7.025, de 18 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto n.º 7.032, de 30 de setembro de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º Restaurantes, bares e lanchonetes poderão funcionar a partir do dia 24 de outubro de 2020, de segunda-feira a domingo, no horário entre 8h às 23h. (NR)

§2º Os estabelecimentos deverão adotar as seguintes providências, sujeitando-se às penalidades decorrentes da lei pelo não cumprimento:

I – disposição das mesas a uma distância mínima de 2,0 metros uma das outras, com até 4 (quatro) pessoas por mesa;

II – refeições e bebidas somente poderão ser servidas e consumidas nas mesas, ou em balcão, nesse caso respeitado o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas;

III – higienização frequente das cadeiras, mesas e balcões, bem como dos cardápios após a manipulação pelo cliente;

IV – manter os banheiros e demais locais de uso coletivo higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal de funcionários, clientes e frequentadores;

V – em banheiros e lavatórios, disponibilizar sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;

VI – disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e frequentadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos, como balcões de atendimento e caixas. (NR)

§3º Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas dentro do estabelecimento, desde que respeitadas as regras previstas no §2º.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de outubro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.044, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a reabertura para visitação dos Museus e Igrejas de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal, e também o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO a notável importância dos Museus e Igrejas de Congonhas, no sentido da promoção da cultura e história da nossa cidade; e

CONSIDERANDO a permissão de funcionamento das atividades ligadas ao patrimônio cultural, de acordo com a classificação da “onda amarela” do Programa “Minas Consciente” do Estado de Minas Gerais, ao qual o Município de Congonhas manifestou adesão,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a reabertura para visitação, a partir do dia 26 de outubro de 2020, dos Museus e das Igrejas de Congonhas, inclusive as Capelas que compõem o Santuário do Senhor Bom Jesus de Matozinhos.

Art. 2º Durante as visitas, devem ser assegurados o uso obrigatório de máscara de proteção, o distanciamento entre pessoas e obediência a todas as normas sanitárias de prevenção da disseminação do coronavírus adotadas pelo Município de Congonhas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de outubro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/249, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Junta de Julgamento dos Processos Administrativos da Vigilância Sanitária.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 3.095, de 9 de junho de 2011 e Decreto n.º 5.355, de 1º de agosto de 2011, e

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/GAB/SMS/258/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para composição da Junta de Julgamento dos Processos Administrativos da Vigilância Sanitária, prevista no art. 3º do Decreto n.º 5.355, de 1º de agosto de 2011, pelo período de 12 (doze) meses, sendo permitida a recondução de 2/5 (dois quintos) de seus membros:

I - 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica:

Marcelo Armando Rodrigues;

II- 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Marcelo Silva Reis;

Maria Inês Dias Monteiro;

Aline de Fátima Santos Pereira;



III- 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda
Graciane da Silva Franco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/250, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Designa membros para integrarem o Comitê de Operações de Emergência – COE.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto n.º 6.931, de 16 de março de 2020 e demais alterações; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEMED/GAB/229/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eduardo Flávio Sabará e Maria Cristina Dias de Melo para integrarem o Comitê de Operações de Emergência – COE, nomeado pela Portaria n.º PMC/101, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



RESOLUÇÃO N° 01, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Homologa cadastros dos artistas e espaços culturais proponentes ao recebimento dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N° 14.017/2020 NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 3° do Decreto Municipal N° 7.004, de 3 de Agosto de 2020, resolve:

Art. 1° Ficam homologados, na forma do Anexo, os cadastros de artistas e espaços culturais proponentes ao recebimento dos recursos de que trata a Lei Federal N° 14.017/2020- Lei Aldir Blanc, no Município de Congonhas.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de Outubro de 2020.


José Félix Junqueira
Presidente da Comissão Especial

Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, n° 153 – Romaria – Basílica
Congonhas/MG – 36.415-000



Cadastro Municipal de Cultura de Artistas/ Espaços Culturais do Município de Congonhas	
Nº	Nome Completo
1	Ronaldo Gonçalves Soares
2	Wilker de Souza Paula
3	Bertone Pollaco Ribeiro Silva
4	Ana de Lourdes Cardoso
5	Bismarck Philipe Vitor Costa
6	Alexandre Hélio Silva
7	Reginaldo Rodrigues Martins
8	Vanderci Sérgio da Silva
9	Jose de Souza Alves
10	Cristina de Souza Batista
11	Hudson Raony Silva do Carmo
12	Wellington Ferreira Rodrigues
13	Richard William Azevedo Cordeiro
14	Frederico Augusto Gouvêa de Melo
15	Marlon Cesar da Silva Anjos
16	Jonatas Galvão de Lima
17	Ivan Barros Moreira
18	Gilson Francisco dos Santos
19	Aldeneide da Silva
20	Natália Araújo Barros Vieira
21	Marco Antonio de Carvalho
22	Welberson Bruno Santos
23	Lara Andrade Carvalho
24	Davidson Reis Santos
25	Joyce Lucília Azevedo de Souza Paixão
26	Marianny Tamirys Oliveira Queiroz
27	Thiago Augusto Silva Freitas
28	Lucineia Margarete de Freitas Marques
29	Luiz Filipe Carvalho Teixeira
30	Marlon Bobson Ribeiro Soares
31	Renato Ferreira Santos
32	Cleiton Luiz Pereira Silva
33	André Luiz Rocha Mendes
34	Talita de Oliveira Chaves
35	Mayara Aparecida Martins Rodriguez
36	Jean Nascimento de Oliveira
37	Carlos Eduardo Soares de Paula
38	Everton Thiago Souza Gouvea
39	Joseane Nogueira Luiz
40	Márcia Cristina Evencio
41	-Dilson Jorge Ribeiro
42	-Débora Lúcia Martinho Diniz



43	-Roberta Alves dos Santos
44	Cláudia Rossow Lencke dos Santos
45	Maria Alice Rodrigues Ferreira verissimo
46	Conceição Martins
47	Reginaldo dos Santos Castro
48	Marcia Gonçalves Campos Ferreira
49	Gustavo Procópio Cruz
50	Eni Catarina Cunha Duca
51	Adriana Cunha Duca
52	Joao Matheus Faustino Oliveira
53	Jailson Macario Edilberto
54	Mariane Silva Ribeiro
55	Marilza Ribeiro da Silva
56	José Braz Palmieri
57	Carlos Herminio Francisco Melo
58	Thais Cristina de Oliveira Caixeta
59	Maria Dorotéia Pereira Faustino
60	Maria das Graças Veloso dos Santos
61	Lucia de Fátima Herculana Belo Santos
62	- Aysla Emanuelle Silva Gomes Oliveira
63	Lillian Mara Dos Santos
64	Rosinei Oliveira Silva
65	Veralucia Ornelas da Cruz
66	Silnara Kelly Santos Faustino
67	Hugo Felipe Gherard Duarte Oliveira
68	Laerte Custódio de Oliveira
69	Maria Elisa Da Silva Gouvêa
70	Joseph Artur Nogueira
71	Thiago de Souza Costa
72	Pablo Peixoto Osório
73	Gianconni Jacinto Resende
74	Camila Aparecida Silva Freitas
75	Edite Ferreira Santana
76	Heverton Cruz Gomes da Silva
77	Silviane Gonçalves Germano Sobrinho
78	Veronica Maria Amancio Braga
79	Adriano Maia Pereira
80	Reinaldo Henrique Pereira
81	Juliana Amâncio de Moraes Castro
82	Heitor Amancio de Moraes Castro
83	Maria Estela Da Cunha
84	Iago Gabriel Francisco Maia
85	Nelson Sérgio Faria
86	Jean Carlos Pena Amorim
87	Ana Maria Gonçalves



88	Marina Mazzetto Soares Thomas Gama
89	Bruno Moraes Regenthal
90	Sirlene de Fátima Caixeta Campos
91	Daniel Rodrigues Miranda
92	Kátia Zschaber Marinho Tavares
93	Keila Zschaber Marinho Tavares
94	Patricia Aparecida Zschaber Marinho Tavares
95	Cleidiane Santos Sampaio
96	Lusia Efigenia Resende Cardoso
97	Cirlete Santos Sampaio
98	Ester de Souza Oliveira
99	Daniella Cordeiro Nascimento
100	Luiza Castelani Pyramo Gomes Cordeiro
101	Carmem Célia Gomes
102	Deise Lucide Gomes Moreira
103	Darlin Rubens Pereira Gonçalves
104	Rodrigo Baptista Costa
105	Clíssia Aparecida Diniz
106	Atila Caiafa Vital
107	Lucas Emanuel Silva de Oliveira
108	Washington Max Souza Gonçalves
109	Daniel José Rodrigues Silva
110	Flavia Cristina da Silva
111	Felismina Andréia Gomes Cordeiro
112	Letícia Dantas Gonçalves
113	José Leopoldo Cordeiro
114	Fernanda Evangelista De Souza
115	Erlitene Teixeira Gonçalves
116	Luiz Antonio Marciano
117	Hugo Castelani Pyramo Gomes Cordeiro
118	Patrícia Santos Freitas
119	Jefferson Augusto Silva da Conceição
120	José Paulo Peixoto Osório
121	Maria da Paz Pinto
122	Dirce Elaine Silva
123	Maria Natália Venâncio
124	Marcelo Heidenreich Bernardes Pereira
125	Adelina Maria Bartolomeu
126	Isa de Andrade de Oliveira
127	Simone Conceição Moreira Teixeira
128	Tatiane Caroline Teixeira
129	Filipe Lazaro Palmieri
130	Heron Lúcio de Castro Rodrigues
131	Marinete Gomes Oliveira
132	Roberto Crisóstomo Gomes



133	Cledson André Pereira
134	Maria Aparecida Martins Rezende
135	Josane Maria Ananias de Souza Medeiros
136	Regina Maria Bahia da Fonseca Silva
137	Dalila de Oliveira Chaves
138	Vera Lúcia Moreira
139	Virgínia Fátima Reis
140	José Geraldo da Paixão Evaristo
141	Sidneia Soares de Castro
142	Antônia Aparecida Alves
143	Paulo Soares
144	André Luiz Mansueto de Aguiar
145	Edilson Ribeiro
146	João Sabará
147	Maria das Dores Mendes
148	Sebastião Cosme Marques Pereira
149	José Lucio Pereira
150	Fabrcio Estevão Franco
151	Liliane Cristina Maia Estevão
152	Maria de Lourdes Parreira
153	Maurílio de Jesus Mendes
154	Maria Rosaria Vitor
155	Eliane Marcelino
156	Ramon Roberto Silva Passos
157	João Paulo Andrade Uberaba
158	Marcos Antônio Pinheiro Anunciação
159	Gustavo Henrique Freitas Vasconcelos
160	Tayna Ibanez de Oliveira
161	Adriana de Souza Nunes
162	Emerson Alves Nunes
163	Raphael Freitas Modesto
164	Lucas Barbosa Cardoso Cordeiro
165	Andreia Cristina Bruno Mendonça
166	Wigna da Penha Silva Cirilo
167	Jaine de Freitas
168	Michele Fernandes da Silva
169	Mayara Cristina Cunha Gomes
170	José Félix Junqueira
171	Júnia Nicole de Sousa
172	Rozani Aparecida de Andrade
173	Eliete Maria Gomes De Sousa
174	Marieta Flordeliz Ferreira dos Santos
175	Leticia Freitas de Castro
176	Marcilene Maria dos Reis
177	Marcelo Donato Bacharel

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2561

178	Michelle Alves Silva Salgado
179	Joice Cristina Dias
180	Márcia Teixeira Mendes
181	Isabel Kuczkowsky Pereira
182	Victor Augusto Silva
183	Estela Matutina Branco de Oliveira
184	Maria Letícia Romero Andrade
185	Aline Kelly Jacinto Tavares
186	Ana Calline Teixeira Vital
187	Diva Peixoto
188	Silmara Duarte Resende Morais
189	Maria Elza Duarte Ramos Azevedo
190	Elizabeth Gonçalves Veloso
191	Filipe Parreira Santana
192	Eva do Carmo Vieira
193	Elisete Benjamim de Castro
194	Claudilene Aparecida da Fonseca Paz
195	Geofe Cristian Oliveira Rodrigues
196	Ângela Maria Passos Bento
197	Maria de Fátima Estevão
198	Valter Aparecido Chaves
199	Lídia Mara Santos
200	Fernando Augusto S. Victor
201	Priscilla Hellen Oliveira Santos
202	Guilherme Santos Cardoso OLiveira
203	Sônia Maria do Nascimento
204	Tereza Maria de Paulo
205	Mercia Mônica Teixeira Martins
206	Gabriella Fernandes Palmieri Aarão
207	Weverton Macartney Dias
208	Wellington Dalton Dias
209	Eliana Maria Ferreira
210	Nair Eleotéria de Freitas Cardoso
211	Geralda Terezinha Pereira Busse
212	Maria Helena de Moraes
213	Rosangela A Barbosa Moraes
214	Jose Nunes de Avelar Neto
215	Maria Perpétua Cordeiro
216	Mario de Souza Morais
217	Maria da Conceição Silvério Fagundes
218	Fernanda Ribeiro Pinho Souza
219	Pedro Geraldo Cordeiro
220	André Souza Coelho
221	Vanderlei Eustaquio Ferreira
222	Beatris de Fátima Ferreira Basílio



223	Valdeci Ferreira Brandino
224	Tânia Teixeira de Freitas
225	Maria da Conceição Pinto
226	Anderson Freitas Ferreira
227	Shirley Maria Souza
228	Valdirene de Almeida da Silva Maia
229	Abimael Matias Bento Costa
230	Arlete Maria dos Santos
231	Rodrigo Andrade Gouvêa
232	Escola de Danças Lorrayne
233	IMRS - Instituto Musical Renato Santos
234	Marcelo Rocha - Dança de Salão
235	Espaço Cultural Terceiro Sinal
236	UNIARTE
237	Instituto Profarte
238	Associação Reciclando Vidas
239	Associação Nossa Família
240	Casa de Convivência Dom Luciano
241	ACOPE - Associação Comunitária do Povoado do Pequeri
242	Arte a La Carte Produtos/Gestão de Projetos Sociais e Culturais – Quintal Arte A La Carte
243	Escola de Música - Oficina de Arte
244	Escola Musical uai
245	Coral Infante Juvenil Santa Luzia
246	Trupe Caldeirão de Teatro
247	Wellington Souza Quarteto
248	Grupo Líberi
249	Cleiber França
250	Coral da Vila José Marques
251	Franciele Karen
252	Coral Cidade dos Profetas
253	Stúdio de Dança Suze Soares
254	Mix Produtora de Eventos
255	Jean Produções e Eventos Musicais
256	Samba de Casa
257	Viola ao Vento
258	Artes em Pedra em geral
259	Grupo Terra Preta
260	Corporação Musical Senhor Bom Jesus
261	Dança de Langra
262	Folia do Menino Jesus e São Sebastião
263	Grupo Força Vocalis
264	Grupo Capoeira nagô
265	Folia de Santos reis do Divino Espirito Santo
266	Folia de São Sebastião e Menino Deus
267	Dez Pras Oito



268	Stúdio de Dança Melissa Ribeiro
269	Mineiros De Ferro
270	Congado Marujo Nossa senhora do Rosário e santa Efigênia
271	Imagem e Som SR Ltda
272	Pata da Loba
273	Associação União Praia Grande
274	Anélia Festas
275	Latinamericanus
276	Marieta Artesanatos
277	Sereia do Mar
278	Banda Soul do Bem
279	Sociedade Musical Nossa Senhora da Ajuda
280	Raul Santiago
281	Centro Espírita Joana D'Arc
282	Repórter Cidadão Mais
283	Banda Somos jovens
284	Lara Carvalho
285	Fábrica Dulai
286	vicio do forro
287	AMBAC - Associação de Moradores Do Bairro Basilica e Alto do Cruzeiro
288	Comunidade Missionária Emanuel
289	Grupo Pop
290	Folia de Santos Reis e São Sebastião com Proteção de São José
291	Mauro Fernandes Barros
292	Veteranos do Forró
293	Tarcísio Ribeiro e Damasceno
293	Grupo Amigos do Bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

DECRETO N.º 7.045, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o retorno dos servidores públicos ao trabalho presencial em horário normal de expediente, nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal, e também o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para evitar prejuízo aos cidadãos quanto ao atendimento das demandas e à regular prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a análise dos índices e dados epidemiológicos atuais, dentro do Programa “Minas Consciente”;

CONSIDERANDO a possibilidade de restabelecimento das rotinas de trabalho presencial em horário normal pelos servidores, nos diversos seguimentos da Administração Pública Municipal sem, contudo, deixar de adotar as medidas de prevenção de contágio pelo coronavírus, segundo orientações e protocolos do Programa “Minas Consciente” e dos órgãos de vigilância sanitária,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno dos servidores públicos ao trabalho presencial em horário normal de expediente, nos órgãos e nas entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, a partir de 26 de outubro de 2020.

Art. 2º Somente ficarão dispensados do ponto eletrônico e poderão desempenhar as suas atividades, quando possível, em casa, os servidores:

I – com idade superior a 60 (sessenta) anos, exceto os servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;

II – os que tenham comorbidade, comprovada mediante laudo médico.

§1º Os servidores inseridos neste artigo deverão estar, permanentemente, disponíveis aos seus superiores hierárquicos pelos meios de comunicação virtuais e telefone, sob pena de sofrer medidas disciplinares previstas no Estatuto do Servidor Público, mediante o devido processo legal.

§2º O servidor em *home office* poderá ser convocado pela administração para, eventualmente, comparecer a reuniões ou realizar tarefas de forma presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

§3º A servidora grávida poderá ter pedido de trabalho em *home office* deferido quando suas atividades forem compatíveis com este e houver comprovação, por atestado médico, da necessidade de seu afastamento do ambiente de trabalho.

Art. 3º Todos os servidores e demais agentes públicos devem usar máscaras durante todo o expediente, realizando frequentemente a assepsia das mãos com álcool em gel 70% ou água e sabão.

Art. 4º Nos setores onde ocorra o atendimento ao público externo, a cada atendimento ou, no mínimo, a cada duas horas, deverá ser feita a higienização do balcão ou superfície de atendimento, com álcool em gel 70%, álcool líquido 70%, água sanitária ou outra substância desinfetante.

Art. 5º A Administração poderá, caso julgue necessário, restringir o atendimento a número determinado de pessoas por vez ou reduzir o horário de atendimento ao público.

Art. 6º É obrigatório o uso de máscara por todos os que ingressarem em prédio público.

Art. 7º Diante da permanência de suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino, públicas e privadas no Município de Congonhas, assim como as atividades esportivas da Secretaria de Esportes, a situação dos servidores lotados nesses dois seguimentos será analisada pelo Prefeito, Secretário de Administração e respectivos Secretários (Educação e Esportes), cuja decisão será regulamentada em instrução normativa da Secretaria de Administração.

Art. 8º Ficam revogados os Decretos n.º 6.973, de 29 de maio de 2020, e 6.998, de 23 de julho de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de outubro de 2020.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON